LICITACÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2026

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA–MT.**

O Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço** por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizada pelo Decreto Federal 11.317/2023, Decreto Municipal 059/2023, Lei Municipal Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017 (disponíveis na íntegra no sítio da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA), o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Inicio do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir das 08:00 horas (Brasilia) do dia 26/11/2026
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas:	Dia 01/12/2026 às 08:00horas (Brasília)
Inicio da disputa:	Dia 01/12/2026 às 08:15 horas (Brasília)
Tempo de disputa:	06 horas initerruptas

Endereço da prefeitura:
Avenida Carlos Hugueney, nº. 572, Bairro: Centro
CEP: 78.780-000 – Alto Araguaia – MT

A presente licitação ocorrerá de forma eletrônica através da plataforma eletrônica: www.bnc.org.br.

Meios para contato:
Tel (66) 3481-2885
E-mail: licitacao@altoAraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com
Dias e Horários: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas (horário de Brasilia) site oficial do municipio: http://altoaraguaia.mt.gov.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA–MT,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

1.2 A contratação será por item**,** conforme tabela constante no anexo II deste aviso.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas nesteAviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências econdições devidamente estabelecidas por este Edital;

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica do Município de Alto Araguaia - MT, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3.1. Ser credenciada junto à plataforma **BNC COMPRAS**, por intermédio do sítio eletrônico: www.bnc.org.br., que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; (41) 3166-6868, Ou através do WhatsApp: (42) 3026 4550

2.3.2. Para credenciamento na plataforma eletrônica ou sanar qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR **https://bnc.org.br/** Fone (41) 3166-6868, Ou através do WhatsApp: (42) 3026 4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.3.5. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na licitação, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **(ANEXO V)**

2.3.6. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **(ANEXO V).**

2.3.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "**A empresa participante do certame não deve ser**

identificada, se a marca identifica o licitante preencher com a expressão "própria". O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.

2.3.8. Justifica-se a não exclusividade do certame para MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, baseado no art. 49 da Lei Complementar 123/06 (atualizada) que diz: "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citaçãoe responder administrativa ou judicialmente;

2.5 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentorde mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoresa condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.8 Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em Eletrônica o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores só poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-laaté o momento do encerramento do acolhimento.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campopróprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptoa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21.

4. FASE DE LANCES

4.1 Na data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lancesdefinidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.01 (um) centavo.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, como ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado,semqualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

4.8.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 8.22, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no

prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

4.8.2.1 Será concedido benefício para as empresas sediadas no município de Alto Araguaia, para os casos de empate ficto, conforme dispõe o artigo 3º § I da Lei Municipal Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017:

a) Caso empresas de Santa Rita do Araguaia ou municípios vizinhos estejam participando, deverá informar ao Agente de Contratação o Número da Lei que o município tem que favoreça empresas de Alto Araguaia-MT, conforme § 2º da Lei Municipal Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

b) Ao final dos lances do item, caso estiver participando empresas que tem sede no município de Alto Araguaia, e essas terem ofertado o último lance com valor superior em até dez por cento da Micro Empresa que estava em primeiro lugar, será concedido o benefício para essa empresa local, e sendo assim será adjudicado o item a seu favor.

4.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.4, Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.8.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais, o modo de disputa será aberto.

4.8.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

4.8.7. no pais;

4.8.8. por empresas brasileiras;

4.8.9. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.10. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.8.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.8.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.8.13. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O não cumprimento deste prazo decairá do direito do fornecimento passando para o segundo colocado, que terá 02 (dois) dias úteis para a recomposição dos preços.**

4.8.14. Caso a empresa tenha assinatura digital, o envio dos documentos complementares e proposta poderá ser enviado via sistema BNC. Caso não possua assinatura digital deverá enviar os documentos físicos, e sua comprovação de envio será obrigatório em dois dias, via e-mail (através de código de rastreio ou transportadora).

4.8.15. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limitesmínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

próprio fornecedor, para os quais ele renuncie parcela ou à totalidade da remuneração, Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá sercolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a suacontinuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado odisposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos do (s) vencedor (es) para habilitação, deverão ser anexados exclusivamente na plataforma da BNC, **em até 2 (duas) horas após a convocação feita na plataforma. (art. 62 a 70 da Lei 14.133/21,** os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

6.1.1 Regularidade Jurídica (Artigo 66 - Lei 14.133)

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 - Lei 14.133)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br;**

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br;**

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

e) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

f) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidão**;

6.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 69 - Lei 14.133)

a.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1.2 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

a.1.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.1.4 **Para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso** que forem solicitar as Certidões de Falência, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU** e **MOVIDAS OU EM DESFAVOR**, para o cumprimento do Art. 69 da Lei n° 14.133/2021. Podendo a Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei n° 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei n° 11.101/05.

Conforme print abaixo:

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1° Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 17/06/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

6.1.4. Qualificação Técnica (Artigo 67 - Lei 14.133)

6.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I- Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

Obs: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica **de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

Obs (tambem deverá ser observado as exigencias contidas no termo de referência anexo I deste edital

6.1.5. Documentação Complementar (Modelo de Declarações Unificadas Anexo IV)

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital (conforme modelo do anexo IV);

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau (conforme modelo do anexo IV);

c) Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública (conforme modelo do anexo IV);

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV);

e) Que não possui no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil (conforme modelo do anexo IV);

6.1.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, Eletrônicamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no site Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: ou qualquer outro que venha ser implantado a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

ii. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

iii. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

iv. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

d. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

e. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

f. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

g. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

h. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

i. Habilitação Jurídica;

ii. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

iii. Outros Documentos.

i. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

ii. atualização de certidões fiscais cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas no caso de micro empresa.

j. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

k. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

l. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

m. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica noreconhecimento de que:
7.3.2 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida asdisposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seusanexos;

7.3.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses.**
7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1.1 A prestação de serviços, objeto desta dispensa, será feita no prazo estipulado no termo de

referência e conforme a necessidade desta municipalidade.
8.1.2. A prestação do serviço será feita de forma imediata, onde o Município emitirá a ordem de serviço, emitirá a NAD, devidamente assinada.
8.1.3. A assinatura do Contrato, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo proposto, quanto a qualidade dos serviços fornecidos.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto conforme NAD, que será atestada pelo Secretário Municipal de Administração e ou servidor expressamente designado.

8.2.2 O pagamento será efetuado conforme indicado no Termo de Referência.

8.2.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será devolvida àcontratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.6;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Araguaia - MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar noâmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos quejustifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 As implantações ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdosórgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, eximirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicospara apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivocometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no **www.bnc.org.br.** **e no site da prefeitura** http://altoaraguaia.mt.gov.br no caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimentofracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente aviso com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,conforme o caso.

10.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2 As providências dos subitens 9.2 e 9.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimentode quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
10.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente dacondução ou do resultado do processo de contratação.
10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.11.1 ANEXO I– Termo de Referência;
10.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
10.11.3 ANEXO III- Proposta
10.11.4 ANEXO IV- Declaração dos Cumprimentos da Condiçoes de Participação
10.11.5 ANEXO V- Adesão
10.11.6 ANEXO VI- Custo de Utilização do Sistema

Alto Araguaia – MT, 24 de Novembro de 2026.

ANDRE BUONO LEAL
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Frota

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ARLA 32 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente:	▪ **Descrição de Categoria de Investimento:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA ▪ **Unidade Solicitante:** - Secretaria Municipal de Frota	(x) Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ( ) Outros Serviços de Terceiros – P. Física ( ) Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ **Modalidade de Licitação:**	▪ **Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Pregão Eletrônico ( ) Pregão Presencial ( ) Diálogo competitivo (X) exceção ao processo licitatório regular – **Inexigibilidade de licitação**	(x) menor preço; ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) técnica e preço; ( ) maior retorno econômico; ( ) maior desconto
▪ **Licitação P/ Registro de Preços (SRP):**	▪ **Origem do Recurso:**
( ) SIM (x) NÃO	(**x**) Próprio da Prefeitura (**x**) Programas da União (x) Programas do Estado ( ) Convênio / Contrato de Repasse - União ( ) Convênio / Contrato de Repasse - Estado (x) Emendas parlamentares ( ) Outros
▪ **Critério de Julgamento**	
(x) Por item ( ) Por lote	
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 14.133/2021 (institui normas para licitações e contratos da administração); (x) Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021).	

1. 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia–MT, mediante fornecimento parcelado, a granel, conforme demanda da Administração.

1.2. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, as quantidades efetivamente solicitadas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruírem o processo de contratação.

1.3. A contratação não obriga a Administração a adquirir integralmente a quantidade estimada, sendo o pagamento realizado somente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

2. 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de ARLA 32 justifica-se pela necessidade de manter em condições adequadas de funcionamento os veículos e equipamentos da frota municipal que utilizam sistemas de Redução Catalítica Seletiva – SCR, tecnologia empregada no tratamento dos gases de escape de motores a diesel para redução das emissões de óxidos de nitrogênio.

2.2. O ARLA 32 é uma solução aquosa de ureia de elevada pureza, utilizada especificamente nesses sistemas de controle de emissões. Sua utilização conforme as especificações do fabricante do veículo ou equipamento é necessária para o funcionamento adequado do sistema de pós-tratamento.

2.3. A falta do produto poderá comprometer a utilização regular dos veículos e equipamentos que dependem desse insumo, prejudicando atividades municipais relacionadas ao transporte, à manutenção da infraestrutura, aos serviços urbanos e às demais demandas das Secretarias Municipais.

2.4. A contratação pretende assegurar o abastecimento contínuo da frota, evitando interrupções operacionais e permitindo que a Administração solicite o produto de acordo com a necessidade efetiva de consumo.

2.5. A estimativa de quantidade deverá estar respaldada pelo consumo histórico, pelas aquisições anteriores, pela composição da frota e pela previsão de utilização do produto durante o período considerado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente suas disposições sobre planejamento, estimativa de preços, contratação direta, execução contratual, fiscalização e responsabilização, bem como o Decreto Municipal nº 29/2023 e o Decreto Municipal nº 059/2023, no que forem aplicáveis.

3.2. A contratação direta por dispensa de licitação deverá ser instruída conforme o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando, conforme aplicável, a formalização da demanda, os documentos de planejamento exigíveis, a estimativa da despesa, a comprovação de disponibilidade orçamentária, a análise jurídica quando cabível, a demonstração de que o contratado atende aos requisitos necessários, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

3.3. O enquadramento da contratação no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser definido e confirmado pelo setor competente, considerando o valor estimado, o limite legal vigente na data da contratação, a natureza do objeto e as despesas realizadas ou previstas pela unidade gestora com objetos da mesma natureza, de modo a prevenir eventual fracionamento indevido.

3.4. A aquisição deverá observar, ainda, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao ARLA 32, inclusive a regulamentação metrológica e de conformidade pertinente, a exemplo da Portaria Inmetro nº 213/2021 e das normas técnicas nela referenciadas, conforme sua vigência e aplicabilidade ao produto e à forma de fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário de referência	Valor total estimado
01	ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo, para utilização em sistemas SCR de veículos e equipamentos a diesel, conforme especificações técnicas e regulamentação aplicáveis,	Litro	8.000	R$ 3,49	R$ 27.920,00

	fornecido a granel e de forma parcelada.				

Valor total estimado: R$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).

4.1. A quantidade de 8.000 (oito mil) litros representa a estimativa máxima prevista para a contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

4.2. O valor unitário de referência de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por litro corresponde ao menor valor identificado entre os três orçamentos informados pela unidade requisitante, devendo os documentos comprobatórios integrar o processo administrativo.

4.3. A pesquisa de preços deverá demonstrar que os valores comparados correspondem ao mesmo produto e a condições equivalentes de fornecimento, inclusive quanto a frete, transporte, descarga e demais custos necessários à entrega.

4.4. O preço contratado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do fornecimento, incluindo tributos, transporte, equipamentos, mão de obra, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada.

5. . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE

5.1. O produto deverá ser ARLA 32, solução aquosa de ureia de elevada pureza, com concentração nominal de 32,5% em massa de ureia, destinada à utilização em sistemas de Redução Catalítica Seletiva – SCR.

5.2. O produto deverá atender aos requisitos de qualidade, composição, pureza, acondicionamento, rastreabilidade e conformidade previstos na regulamentação aplicável e nas normas técnicas pertinentes, não sendo admitido produto adulterado, contaminado, diluído indevidamente ou em desacordo com as especificações exigidas.

5.3. O produto deverá ser compatível com os veículos e equipamentos da frota municipal que utilizam ARLA 32, observadas as orientações dos respectivos fabricantes.

5.4. O fornecimento a granel deverá ocorrer mediante utilização de veículo, tanque, mangueiras, conexões e demais equipamentos adequados ao transporte e à transferência do produto, limpos e próprios para essa finalidade, de modo a evitar contaminação.

5.5. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, documentação técnica que permita identificar o produto fornecido, sua procedência, lote ou identificação equivalente e informações pertinentes à conformidade com os requisitos aplicáveis.

5.6. Não será aceito produto cuja qualidade, identificação ou documentação apresente inconsistências que impeçam a verificação de conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6. . FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade de consumo da frota municipal. A empresa poderá abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

6.2. Cada entrega deverá ser precedida de solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, contendo a quantidade solicitada, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

6.3. O produto será entregue a granel, no local indicado pela Administração, em reservatório ou estrutura de armazenamento disponibilizada pelo Município, desde que tecnicamente adequada ao recebimento do produto.

6.4. A contratada deverá confirmar previamente as condições operacionais da entrega, incluindo acesso ao local, condições de descarga e compatibilidade dos equipamentos utilizados.

6.5. O prazo para atendimento de cada solicitação deverá ser definido no instrumento de contratação ou na ordem de fornecimento, considerando a necessidade administrativa e a capacidade operacional de entrega.

6.6. A quantidade efetivamente entregue deverá ser conferida por servidor designado pela Administração, mediante procedimento de medição adequado e registro documental.

6.7. A contratada não poderá realizar entregas sem autorização prévia da Administração, salvo se houver autorização expressa em procedimento administrativo próprio.

6.8. O Município não fica obrigado a adquirir quantitativo mínimo, devendo as solicitações respeitar a necessidade efetiva e o limite quantitativo e financeiro da contratação.

6.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.10. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.11. A empresa, deverá enviar uma cópia da nota fiscal referente a cada abastecimento realizado para o e-mail obras@altoaraguaia.mt.gov.br, no ato do abastecimento. A cópia da nota fiscal deverá conter todas as informações detalhadas e exigidas pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: data, horário, quantidade de combustível abastecido, tipo de combustível, valor total, nome do motorista, placa e hodômetro atual do veículo, CNPJ do posto de combustível, número da nota fiscal, e quaisquer outras informações necessárias para a devida prestação de contas e controle da frota.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento do produto será realizado por servidor designado, que verificará a correspondência entre a quantidade solicitada e a quantidade entregue, bem como a identificação, a documentação e as condições aparentes do produto.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior conferência das condições do fornecimento, sem afastar a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do produto.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as exigências deste Termo de Referência, observados os procedimentos e prazos definidos no instrumento contratual ou equivalente.

7.4. O produto poderá ser recusado total ou parcialmente quando estiver em desacordo com as especificações, apresentar indícios de contaminação, não possuir identificação ou documentação suficiente, ou quando houver divergência na quantidade entregue.

7.5. Constatada irregularidade, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do produto recusado, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

7.6. O atesto da nota fiscal ficará condicionado à comprovação do fornecimento e à aceitação do objeto pelo servidor responsável.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A escolha do fornecedor deverá observar o enquadramento legal da contratação direta, a documentação exigível, a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

8.2. A pesquisa de preços informada pela unidade requisitante contém três orçamentos, tendo sido identificado o valor de R$ 3,49 por litro como o menor preço cotado.

8.3. A justificativa do preço deverá ser instruída com os orçamentos obtidos e com a análise de comparabilidade entre as propostas, verificando-se se todas contemplam o mesmo produto, a mesma unidade de medida e condições equivalentes de entrega.

8.4. A seleção pelo menor preço deverá ocorrer entre propostas que atendam integralmente às especificações e às condições de fornecimento exigidas, não sendo suficiente, isoladamente, a apresentação do menor valor nominal.

8.5. Deverão ser observadas as exigências de divulgação e publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao procedimento, inclusive eventual prazo para recebimento de propostas adicionais, quando cabível.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento. observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas deverão ser devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal.

9.3. As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: placa, quilometragem atual (hodômetro), nome do motorista e estarem devidamente assinada pelo motorista. Sendo necessária a informação referente a placa e quilometragem.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.8. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal de contrato a Sr. Rogério Rodrigues de Freitas.

9.9. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

9.9.1. Havendo alguma intercorrência que mesmo de forma momentânea impeça a emissão de qualquer uma das certidões de que trata o item anterior, o credenciado deverá comunicar o fiscal do contrato para que suspenda imediatamente a emissão de Notas de Autorização de Despesas até ulterior regularização. Não havendo a comunicação em tempo hábil, quaisquer ônus de possível atraso de pagamento decorrente da ausência de certidão será de inteira responsabilidade do credenciado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o ARLA 32 em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência;

10.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

10.5. Fornecer combustíveis de boa qualidade, nas quantidades, local e prazos acordados;

10.6. Substituir, o fornecedor, caso seja necessário, para garantir a qualidade do produto ofertado.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.8. Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.10. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 22h00min.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

11.2. Disponibilizar um servidor para conferir a prestação dos serviços;

11.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

11.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com os cupons de abastecimento devidamente assinados pelos motoristas.

11.7. Pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. Compete à fiscalização acompanhar as entregas, conferir os quantitativos, verificar a documentação, registrar ocorrências e solicitar providências para corrigir eventuais falhas.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, pela qualidade do produto ou por danos decorrentes de sua atuação.

12.4. O nome do fiscal e, quando cabível, do gestor da contratação deverá constar do ato formal de designação ou do instrumento pertinente.

13. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência deverá ser definido no instrumento de contratação, considerando a natureza do fornecimento, o planejamento da Administração e os limites legais aplicáveis.

13.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante a vigência estabelecida, mediante solicitações da Administração, sem garantia de consumo integral da quantidade estimada.

13.3. Eventual prorrogação, alteração ou extinção da contratação deverá observar os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação de sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente previstos.

14.3. A aplicação de eventual penalidade não afasta a obrigação de reparar danos causados nem o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, conforme o reajuste mensal, mas para prévia reserva orçamentária, segue abaixo as possíveis dotações, as quais seguem estimadas nos termos do anexo III.

ORGÃO/ SECRETARIA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	REDUZIDO
02-GABINETE DO PREFEITO	412.200.052.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	7
03-SECRETARIA DE ADM	412.200.022.080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15000000000	67
03-SECRETARIA DE ADM	412.200.022.080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17110000804	1058
05- SECRETARIA DE OBRAS	412.200.022.082	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	15000000000	150
05- SECRETARIA DE OBRAS	2.678.200.091.039	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAI	15000000000	164
05- SECRETARIA DE OBRAS	2.678.200.091.039	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAI	17110000804	1119
05- SECRETARIA DE OBRAS	2.678.200.091.039	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAI	17200000000	1055
05- SECRETARIA DE OBRAS	412.200.022.017	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	15000000000	177
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	412.200.022.021	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	15000000000	213
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.545.100.091.012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	17110000804	1118
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.545.100.091.012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	17500000000	221
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.545.100.091.012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	27200000000	1053
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.545.200.242.074	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS	15000000000	238
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.545.200.242.098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	15000000000	246

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.545.200.242.098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	17200000000	1132
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.545.200.242.099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	15000000000	252
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.545.100.091.414	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDA	17590000702	274
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2.678.200.092.176	MANTER AS ESTRADAS RURAIS	17590000702	278
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2.678.200.372.177	MANTER MÁQUINAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	17590000702	280
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.236.100.112.083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 30%	15400000000	287
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.212.200.022.026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15001001000	315
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.236.100.472.028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	15001001000	368
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.236.100.472.028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	17200000000	1056
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.236.100.472.126	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAT	15530000000	373
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.236.400.162.078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃOE PÓS GRADUAÇÃO	15000000000	390
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.236.400.162.078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃOE PÓS GRADUAÇÃO	17110000804	1057
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.236.400.162.078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE	17200000000	1131

		GRADUAÇÃOE PÓS GRADUAÇÃO		
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.012.200.402.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	15000000000	486
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.100.172.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	15001002000	540
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.100.172.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	16000000600	539
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.100.172.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	26213210000	1072
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.100.172.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	15001002000	575
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.100.172.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	16000000600	573
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.100.172.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	16003110000	574
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.100.172.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	16210000600	576
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.100.172.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	26003110000	1128
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.200.082.050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000000000	629
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.200.082.050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15001002000	631
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.200.082.050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16000000603	630
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.200.082.050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16210000603	1074
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.200.082.050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17110000804	1087
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.030.200.082.050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17200000000	1088
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	812.200.522.097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15000000000	738
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E	812.200.522.097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	17200000000	1133

DESENVOLVIMENTO SOCIAL		ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.781.300.301.405	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	15000000000	900
11 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.781.300.302.115	LAZER	15000000000	904
11 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.339.200.282.096	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	15000000000	909
11 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.712.200.302.065	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	15000000000	923
11 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.781.200.302.064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	15000000000	949
11 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.781.200.302.064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	17110000804	1060
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	412.200.022.090	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	15000000000	964
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	412.200.022.090	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	17110000804	1059
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	412.200.022.090	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	17200000000	1134
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	2.678.200.372.119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	15000000000	1019
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	412.200.022.116	GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	15000000000	1037

Dotação orçamentária: a ser informada pelo setor competente.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e

compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

16.2. Deverão ser devidamente licenciados para esse tipo de revenda, oferecer o produto de boa qualidade, possuir no mínimo uma bomba para abastecimento, disponibilizar funcionários qualificados para atendimento e abastecimento, estar localizados dentro do perímetro urbano do Município de Alto Araguaia;

16.3. Deverá manter estoque sempre disponível para o abastecimento;

16.4. Se recusar o fornecimento, fornecer ARLA de má qualidade ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas neste edital, para o fornecimento, ou ainda que exigir pagamentos extras dos fixados, já acordado, sofrerá as punições.

16.5. Os proprietários deverão possibilitar a vistoria do fiscal de contrato a qualquer momento solicitado, para verificação de qualidade e atendimento, caso houver denúncia ou insatisfação dos motoristas no atendimento do posto.

16.6. Todas as cargas tributárias, com funcionários e demais despesas diretas e indiretas incidentes, serão de inteira responsabilidade dos credenciados;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratada deverá observar as condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta aceita pela Administração.

17.2. Os casos omissos serão tratados pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

17.3. A contratação deverá ser instruída com os documentos necessários à demonstração da necessidade, à estimativa da despesa, à escolha do fornecedor, à justificativa do preço, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente, conforme o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Araguaia–MT, 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ BUONO LEAL
Secretário Municipal de Obras e Frota
Portaria 8/2025

ANEXO II

(MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA**: XXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000 na Avenida Carlos Hugueney n.º 572, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.579.836/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jacson Marlon Niedermeier**, brasileiro, portador do RG. n.º 879427, inscrito no CPF/MF. sob n.º 535.995.431-00, residente e domiciliado na cidade de Alto Araguaia -MT, à Rua Silvio Jose de Castro Maia, s/n, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, Incrição Estadual: XXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXX, Fone: (XXXXXXXXX - neste ato sendo representado por ***XXXXXXXX,*** CPF: XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição - **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA–MT,** ***Oriundo da Dispensa Eletrônica nº 021/2026***, que reger - se - á pela Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais, pelos princípios e preceitos do direito público, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, aplicando-se, no que couber a tudo quanto avençado e, supletivamente, os princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA–MT**, tudo conforme o **Termo de Referência** que ficam fazendo parte deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente Contrato foi firmado com base no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, em consonância com o artigo 6º, inciso I do Decreto Municipal nº 059/2023 e do edital do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 021/2026, que fica fazendo parte deste contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado pelo Município de ALTO ARAGUAIA- MT, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente público competente;

3.2 - O valor total para essa contratação é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx),** ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

3.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, deverão ser devolvidas a empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma, conforme o item 3.1.;

3.4 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas no fornecimento;

3.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de

responsabilidade do contratado;

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8. - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nosparâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.9 - O pagamento será efetuado efetivamente quando entregue e aprovado o projeto, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.10 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) Fornecimento dos produtos imcompativeis com o descrito no termo de referência e demais documentos do processso licitatío;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

*** 15.001.26.782.0037.2119.3390300000.15000000000 - COD RED 1019 - Secretaria de Secretaria Municipal de Transportes e Frota.**

5.0 - CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO:**

5.1.1 - Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

5.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objetoda presente licitação;

5.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando - o artigo 121, da Lei nº 14.133/21.

5.1.6 - Executar o objeto do presente Termo de Referência;

5.1.7 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;

5.1.8 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente ás eventuais reclamaçõesrelacionadas com os produtos fornecidos;

5.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargossociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que foremdevidas aos seus empregados no desempenho do objetivo do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta dequalquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.10 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

5.1.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto contratado;

5.1.12 - Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento dos produtos em partes ou no todo;

5.1.13 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2 **- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE**:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos produtos fornecidos conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.2.

5.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.0 - CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pelamáxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução docontrato.

6.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do artigo 138 daLei 14.133/21.

6.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens anteriores.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

7.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 – As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.4 - Em caso de celebração de termo aditivo, o produto adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitando as regras impostas pelo artigo 124 e nas porcentagens estipuladas no artigo 125 ambos da Lei nº 14.133/21;

7.5 - Caso haja prorrogação no prazo contratual, que extrapole o prazo previsto no Termo de Referência, desde que a causa não seja dado pela empresa Contratada, ou ultrapasse, 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na

variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, de acordo com a seguinte fórmula: PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do Contrato

Obs: O reajuste só será aplicado na parte remanescente, do contrato (parte não executada e não paga.)

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato,bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1- Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos produtos do objeto desta Dispensa, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

a) - advertência;

b) - multa de **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**

c) - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seuobjeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DEHABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor: ***ROGÉRIO RODRIGUES DE FREITAS,*** devidamente designado pela Secretaria Municipal responsável.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 - Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entrea Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 - A CONTRATADA obriga - se a retirar do estabelecimento e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para o fornecimento dos produtos.

11.5 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste no Tribunal de Contas de Mato Grosso.

13.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até **XXXXXXXXXX**, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Inicio do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- O foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposiçõesestabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em quatro vias de mesmo teor e igualvalor.

Alto Araguaia Mt, XX DE XXX de 2026.
Referente ao Contrato XXX/2026

Prefeitura Municipal De Alto Araguaia
JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome:_____
CPF: CPF:

FLS

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ANEXO – III
(Modelo)

PROPOSTA ECONÔMICA

À

Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA-MT Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 021/2026

Objeto : AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA–MT.

Dados do fornecedor:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

C.N.P.J_____Insc. Est._____- E-mail:_____

Rua/Av.:_____nº _____

Bairro_____Complemento _____

Cidade/Estado_____-_____CEP. _____

Representante Legal: _____

C.I/RG nº _____ Org. Exp. _____ Data Expedição: / / _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

End. Resid. Rua/Av.:_____nº _____

Bairro_____Complemento _____

Cidade/Estado_____-_____CEP. _____

Dados Bancários:

Conta Corrente:____- Agência:_____ - Banco: nº ____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Econômica visando **: AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA–MT**, tudo conforme Termo de Referência e demais condições expressas no aviso de dispensa de licitação em questão.

Nº Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
1	428335-0	26 - REAGENTE ANTIPOLUENTE - ARLA 32 Detalhamento: FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUICAO,ADICIONADO AO DIESEL- A GRANEL	un - unidade	8000,0000	4,1100	32.880,00

Valor estimado total: R$ 32.880,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Valor Global da Proposta é de **R$ _____ --** (_____).

Declaramos:

i) que nos preços acima, conforme exigência do aviso de dispensa de licitação, estão inclusos todos os custos para execução integral do objeto, encargos trabalhistas, horas-extras;etc;

ii) também que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021);

iii) que estamos cientes do inteiro teor desta dispensa de licitação, condições gerais de execução, prazos, etc e de todos os seus anexos, inclusive a minuta do instrumento de

contrato, bem como que aceitamos todas as condições estabelecidas para a contratação em referência;

iv) que dotas a informações e orientações que foram pedidas nos foram passadas emtempo e com transparência;

Validade da Proposta: **60 (sessenta)** dias a contar da data de entrega.

Prazo de entrega dos serviços/aquisição: **Conforme Termo de Referência**, contados a partirda Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA - MT, tudo conforme Termo de Referência, anexo.

São **anexos** dessa proposta e dela fazem parte os documentos afins.

(local)_____–_____.,____de_____de 2026.

Assinatura: _____

Razão Social _____

Responsável legal/Procurador _____

ANEXO – IV - (Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDICÕES PARA PARTICIPACÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica_nº 021/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA–MT.

Excelentíssimo Sr Prefeito, Ilustríssimo Senhor Agente de Contratação,

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Inscrição Municipal:	**Optante pelo Simples: ( ) SIM ( ) NÃO**
Endereço Completo:	
CEP:	**Cidade/Estado:**
Telefones:	**E-mail:**

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ( )
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ( )
OUTROS ( ). QUAL_

3. TIPO DA EMPRESA:
( ) INDIVIDUAL ( ) LTDA
( ) S/A
( ) OUTROS. QUAL _____

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:
CPF:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA)

BANCO:	
AGÊNCIA:	**CONTA:**

6. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome Completo:	
Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	**Órgão expedidor/UF:**
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	**CEP:**
Telefones:	**E-mail:**

Em cumprimento ao exigido as exigências da lei de licitações em epigrafe, DECLARA, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas na respectiva lei de licitações.

Declara ainda:

1. que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer **exigência para habilitação** constante na lei de licitações ensejará aplicação de penalidade à declarante.

2. Que a empresa não foi declarada **inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;

3. Que em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que **não empregamos menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4. Que houve **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009:

a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Alto Araguaia -MT** antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Que se **enquadra na opção de microempresa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **(se for o caso)**

6. Declaramos que tomou conhecimento das peculiaridades do objeto e de todas as **condições de participação** na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, e a fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

7.não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8. Declara sob as penas da Lei que concorda e disponibilizará os serviços/produtos oriundos da licitação **no prazo** proposto no termo de referência.

9. Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados** na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, Eletrônicamente os efeitos de penalidade impeditiva de participar de licitação ou contratar com o Poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condiçao.

ANEXO V
ADESÃO

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições

definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1.A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVACÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:
A BNC – Bolsa Nacional de Compras para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante
O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.
Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	**A:**	**R$ 98,10 única participação por edital.**
	PLANO DE ADESÃO	**B:**	**R$ 135,00 (mensal)**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outroplano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

_____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)